



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

PROJETO DE LEI 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB” e da outras providencias”.

Autora: Vereador Clóvis Pascolar

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB” e da outras providencias”., entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 57, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita sob o CNPJ nº 60.061.209/0001-97, fundada em 22 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição e posse da atual diretoria da Associação.

Art. 2º - Será cassada Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I — Deixar ou negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

II — Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores que não estejam previstos em seu estatuto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis.

 *Assinado Digitalmente*

Clóvis Pascolar
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Luis Filipe Faier – COMUZZB**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.061.209/0001-97, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 57, Centro, no município de Baixo Guandu/ES, fundada em 22 de janeiro de 2025.

A referida entidade desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas à promoção do bem-estar coletivo, à inclusão social e ao fortalecimento de ações comunitárias, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento humano e social do município. Sua atuação é pautada por princípios de solidariedade, cidadania e compromisso com a população, especialmente com os grupos em situação de vulnerabilidade.

A concessão do título de Utilidade Pública Municipal ao Instituto se justifica pelo reconhecimento dos serviços prestados à comunidade, permitindo, inclusive, maior acesso a parcerias com o Poder Público, convênios e outros instrumentos que possibilitem a ampliação de suas atividades e projetos sociais.

Destaca-se que o Instituto atende aos requisitos legais para a referida declaração, possuindo personalidade jurídica regular, finalidade não lucrativa e atuação comprovadamente voltada ao interesse público.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante reconhecimento institucional às ações desenvolvidas pelo Instituto Luis Filipe Faier – COMUZZB, além de incentivar e fortalecer iniciativas que promovam o desenvolvimento social em Baixo Guandu.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.061.209/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2025
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.99-6-01 - Formação de condutores (Dispensada *) 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRITZ VON LUTZOW	NUMERO 57	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BAIXO GUANDU	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAIERLUIS@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9532-5208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **11:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO LUIS FILIPE FAIER – COMUZZB



Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no auditório do CEEMTI Baixo Guandu, situado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 215, Bairro Vila Kennedy, em Baixo Guandu/ES, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará INSTITUTO LUIS FILIPE FAIER – COMUZZB. Iniciada a reunião às dezenove horas e vinte minutos, foi escolhido para presidi-la o Sr. Luis Filipe Faier da Costa. Para secretariá-lo, foi indicada a Sra. Maria Vitória Faier da Costa. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou à Sra. Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 5 anos, ficando assim constituídos:

DIRETORIA:

Presidente: Luis Filipe Faier da Costa, brasileiro, solteiro, autônomo, RG MG-21.894.362, CPF: 169.710.547-50, domiciliado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 57, Centro, Baixo Guandu/ES.

Vice-Presidente: Fernanda Héli da Faier da Costa, brasileira, solteira, servidora pública estadual, RG MG-20.928.565, CPF: 169.710.707-98, domiciliada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 57, Centro, Baixo Guandu/ES.

Primeira Secretária: Maria Vitória Faier da Costa, brasileira, solteira, estudante, RG 4.849.938, CPF: 169.711.067-33, domiciliada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 57, Centro, Baixo Guandu/ES.

Tesoureira: Angela Maria Faier da Costa, brasileira, viúva, pensionista, RG 1.835.305-ES, CPF: 113.613.827-75, domiciliada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 57, Centro, Baixo Guandu/ES.

CONSELHO FISCAL:

Membro: Vitor Emanuel Faier da Costa, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, RG 4.655.862, CPF: 169.710.877-63, domiciliado na Rua Fritz Von Lutzow, nº 57, Centro, Baixo Guandu/ES.

Membro: Kaique Felipe Pires da Silva, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, RG 4.074.476-ES, CPF: 187.889.917-17, domiciliado na Rua Bernardino Monteiro, nº 86, Sapucaia, Baixo Guandu/ES.

Membro: Alessandra Moreira Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG 18.255.449, CPF: 107.255.996-00, domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 223, Barra Preta, Aimorés/MG.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Baixo Guandu, 13 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS:

Angela Maria Faier da Costa
Fernanda Héli da Faier da Costa

Altair Antônio Ferreira

Advogado

OAB/ES 14034

Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> como identidade digital com o código 3603360334005300035007A606506651. Documento assinado eletronicamente em 13/01/2025, às 14:03:20.



Alessandra Moreira Santos

Guarion Costa S. Selominho

Maria Vitória Faier da Costa
Wanderlan da Costa Pereira
Kaique Felipe Pires da Silva
Vitor Emanuel Faier da Costa

Luis Faier

Presidente: Luis Filipe Faier da Costa

Fernanda Héliida Faier da Costa

Vice-Presidente: Fernanda Héliida Faier da Costa

Maria Vitória Faier da Costa

Primeira Secretária: Maria Vitória Faier da Costa

Angela Maria Faier da Costa

Tesoureira: Angela Maria Faier da Costa

CONSELHO FISCAL:

Vitor Emanuel Faier da Costa

Membro: Vitor Emanuel Faier da Costa

Kaique Felipe Pires da Silva

Membro: Kaique Felipe Pires da Silva

Alessandra Moreira Santos

Membro: Alessandra Moreira Santos

Participantes:

Gerson Costa Soares Sobrinho

1-Gerson Costa Soares Sobrinho

Wanderson da Costa Pereira

2-Wanderson da Costa Pereira

Altair Antônio Ferreira
Advogado
OAB-ES 14034

Altair Antônio Ferreira

Altair Antônio Ferreira-Advogado OAB/ES 14.034



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - COMARCA DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Oficiala: Deusi Viana Pedrini

PROTOCOLO sob nº: 1101 em 15/01/2025

Certifico que foi feito no Livro A sob o registro nº 182: Em 22/01/2025

ATOS PRATICADOS: Livro A-21 Averbação do Registro Nº 182

PROC. DE DADOS: 1

DIGITALIZAÇÕES: 28

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) = R\$ 383,15

FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 38,36

FUNEMP (Lei complementar nº 366 Art. 2) = R\$18,92

FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00

FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$18,92

FUNCAD (PROV. 25/26/2015) = R\$18,92

TOTAL = R\$ 478,27

Selo Digital de Fiscalização: 021618.GJL2303.00181

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

A Oficiala Substituta:


Mercedes de Fátima Capiche Ladeira





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO INSTITUTO LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB

1 – Da convocação:

1 – O responsável pelo movimento **LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB**, Luis Filipe Faier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os associados para Assembleia Geral no dia 13 de janeiro de 2025 às 19h em primeira convocação e às 19:20 em segunda convocação para deliberação sobre os temas desta pauta, a reunião será realizada no auditório da Escola de Tempo Integral CEEMTI, localizada na Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 215 - Vila Kennedy, Baixo Guandu.

2 – Da pauta:

- 1 – Fundação do Instituto LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB;
- 2 – Eleição da diretoria do Instituto LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB

Baixo Guandu, 2 de janeiro de 2025

Luis Filipe Faier da Costa



ESTATUTO DO INSTITUTO LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB



CAPITULO I – DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art 1º- O Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 13 de Janeiro de 2025 como associação sem fins econômicos, com caráter cultural, regendo-se pelo presente estatuto.

Art. 2º- O Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB tem sede e foro na cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, estando a sua sede localizada na Rua Fritz Von Lutzow nº 57, Centro, CEP 29730-000.

Art. 3º- A duração do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB será por prazo indeterminado.

Art. 4º- São fins do Instituto:

- I-Proporcionar e incentivar a prática da música entre seus associados;
- II-Organizar ensaios entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III-Participar com sua banda de competições estaduais, nacionais e internacionais, apresentações, recitais, sarais, encontros de bandas, etc;
- IV-Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico da música;
- V-Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática da Música e de Bandas e Fanfarras no Município de Baixo Guandu e demais regiões;
- VI-Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a melhoria de vida e o desenvolvimento Humano.
- VII-Promover ações que incentivem a geração de renda e o empreendedorismo entre seus associados e a comunidade;
- VIII-Desenvolver programas de capacitação profissional voltados para a formação técnica e artística;
- IX-Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para fomentar oportunidades de qualificação e desenvolvimento econômico;
- X-Criar iniciativas que unem cultura e empreendedorismo, fortalecendo o impacto social e econômico da música e das artes na região.
- XI-Incentivar e apoiar a prática esportiva em geral, promovendo atividades físicas que contribuam para a saúde, bem-estar e integração social dos associados e da comunidade;
- XII-Montar e apoiar equipes esportivas que representem o Município de Baixo Guandu em competições municipais, estaduais e nacionais.

Senanda Bezado Faver da Costa

Altair Antônio Ferreira



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> como identificação 3603360334005300035002A60606651Dedordigitalmasitaconfigurament4º pdrdarbr art. 4º, II de 11 de 03/2003/2020



Art 5º-Os serviços prestados pelo Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB devem estar de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

7490-1/05 – agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8592-9/01 - Ensino de dança

8591-1/00 - Ensino de esportes

8592-9/03 - Ensino de música

9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/01 - Produção teatral

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/03 - Treinamento em informática

5811-5/00 - Edição de livros

8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

8599-6/01 – Cursos Preparatórios para Concursos

8599-6/02 – Cursos de Idiomas

8599-6/99 – Outras Atividades de Ensino Não Especificadas Anteriormente

8541-4/00 – Educação Profissional de Nível Técnico

Art 6º-Para a realização de seus fins o Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB usará dos meios lícitos adequados, em especial:

I-Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre a música;

II- Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção da música;

III-Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos

Art 7º-No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB, não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como identificação 3603360334005300035003A606086SiDedordigitalassinadonofitapart4ºcdtrdarbr art. 4º, II de Lei 663/2020

OAB-ES 14034



CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Art 8º-O Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB é constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

I-Sócios fundadores;

II-Sócios Regulares;

§1º-Sócios fundadores são os signatários da ata de fundação do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

§2º-Sócios regulares são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores;

Art 9º-Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam praticar a música ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único -Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Art.10º-O Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único – A Diretoria juntamente com o conselho fiscal estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados ao instituto.

Art 11º - São direitos dos sócios:

I-Participar das atividades do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

II-Votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Instituto;

III-Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos um terço dos associados;

Art 12º-São deveres dos sócios:

I-Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidos pelos órgãos de administração.

I-Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse no Instituto;

III-Zelar pelo bom nome do Instituto junto à comunidade;

IV-Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento da Música.





Art. 13º -Os sócios poderão ser excluídos do quadro social do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB:

I-A pedido, mediante requerimento à Diretoria;

II-De ofício, por falta do associado por seis meses consecutivos;

II-Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Art. 14º-Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º-A administração do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB será realizada pelos seguintes órgãos:

I-A Assembleia Geral;

II-A Diretoria.

Art. 16º-As atividades da Diretoria não serão remuneradas, sendo exercidas de forma voluntária, exceto quando o membro ocupar função técnica ou administrativa diretamente vinculada às atividades do Instituto, como músico, instrutor musical, coordenador de atividade, técnico de curso ou Diretor Geral do projeto, cuja atuação é essencial para a gestão e execução das ações do Instituto.

§ 1º-A remuneração será regulamentada de acordo com as normas internas do Instituto e respeitará a legislação vigente.

§ 2º - O valor dos pagamentos será proporcional às atribuições desempenhadas e às responsabilidades assumidas na função.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 17º-A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de quatro dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único-O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede do instituto bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo. Além disso, o edital será afixado na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, garantindo ampla divulgação e transparência.

Art. 18º-Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.



I-Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas do Instituto apresentadas pelo Tesoureiro, conforme inciso II do artigo 19;

II-Extraordinariamente, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes e relevantes de sua competência;

III-A cada cinco anos, para realizar as eleições dos membros da Diretoria, nos termos do inciso I do artigo 19.

Art. 21º-A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente do Instituto ou seu substituto legal, de um quinto dos associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 22º-A Diretoria será composta de:

I-Presidente;

II- Vice Presidente;

III-1º Secretário;

IV-1º Tesoureiro

V-Conselho de ética composto por três membros;

Art. 23º-Compete à Diretoria, coletivamente:

I-Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;

II-Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pelo Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

III-Elaborar o orçamento anual do Instituto;

IV-Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados ao Instituto;

V-Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;

VI-Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pelo Instituto;

VII-Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pelo Instituto;

VIII-Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral;

IX-Instaurar processo administrativo contra sócio pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral ao Instituto;





X-Deliberar sobre penalidades a serem postas a associados ou vinculados;

XI-Aprovar a contratação de funcionários para o Instituto;

XII-Instituir Comissões;

XIII-Fixar anualmente a data para as reuniões mensais;

XIV-Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades do Instituto;

XV-Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Instituto submetendo à apreciação da Assembléia Geral.

XVI- Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pelo Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

XVII-Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§1º-A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§2º-A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§3º-As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

§4º-As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Art. 24º-Compete ao Presidente:

I-Representar legalmente o Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;

II-Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

III-Movimentar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro em nome do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

IV-Supervisionar as atividades administrativas do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

V-Tomar decisões "ad-referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;

VI-Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;

VII-Apresentar as contas do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral.



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como o identificador 360330034005300035003A606066sido digitalmente assinado eletronicamente em 4º de maio de 2020, às 10:03:42, pelo usuário Altair Antônio Ferreira, OAB-ES 14034.



VIII - Convocar a Assembleia Geral e a diretoria.

Art. 25º-Compete ao Vice Presidente:

I-Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II-Superintender as atividades de relações públicas do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB com a comunidade;

III-Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 26º-Compete ao 1º Secretário

I-Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;

II-Superintender as atividades de secretaria do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

III- Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.27-Compete ao Tesoureiro:

I-Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente em nome do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

II-Superintender as atividades da tesouraria do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

II -Superintender os serviços de contabilidade do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB;

IV-Elaborar a proposta de orçamento anual do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB e submetê-la à apreciação da Diretoria;

V-Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 28º-Compete ao conselho de ética:

I-Fiscalizar as atividades da diretoria.

Art 29º-O mandato da Diretoria e do conselho de ética será de (cinco) anos, sendo permitida reeleição consecutiva no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Art 30º-As eleições ordinárias da Diretoria realizar-se-ão a cada 05 (cinco) anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único -A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art 31-A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral eletiva.

Parágrafo 1º-O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo menos dois anos e meio de registro como

Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
como documento eletrônico com o código de verificação 30033400500035002A60606651Dad0rdgntaltesreacordigntaent4º pdrdarbr art. 8



[Handwritten signature]

Conselho Maria Faier da Costa

Advogado GAB-ES-14034



Art. 35º-A despesa será composta de todos os itens necessários para que o Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

Art. 36º-O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades do Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Art 37º-Dissolvido o Instituto Luis Filipe Faier - COMUZZB, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral à instituição municipal, estadual ou federal ou religiosa, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º-Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto.

BAIXO GUANDU-ES, 13 DE JANEIRO DE 2025

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BAIXO GUANDU-ES



Av. Carlos de Melchior 880 - Centro | Baixo Guandu, ES
CEP: 28730-000 | CNPJ: 27.574.076/0001-09
27.373.168/1 | 19926-4956
e-mail: oficio@baixoguandu.com.br



LUIS FILIPE FAIER DA COSTA – PRESIDENTE

[Handwritten signature]

FERNANDA HELIDA FAIER DA COSTA – VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature]

MARIA VITÓRIA FAIER DA COSTA – SECRETÁRIA

[Handwritten signature]

ANGÉLA MARIA FAIER DA COSTA – TESOUREIRA

[Handwritten signature]

Altair Antônio Ferreira
Advogado
OAB-ES 14034

ALTAIR ANTÔNIO FERREIRA – ADVOGADO OAB/ES 14.034

Deusi Viana Pedrini
Tabelião e Oficiada

Cartório do 1º Ofício de Baixo Guandu-ES
Serviço Notarial e Registral

021618 ZKX2404.04179
Assinatura por SEHELHANÇA a firma.
LUIS FILIPE FAIER DA COSTA

20/01/2025

APLICAR TELA DO ENCARGOS: R(\$) 0,00 TOTAL: R(\$) 5,11

consulte autenticidade em www.tjges.jus.br



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - COMARCA DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Oficiala: Deusi Viana Pedrini

PROTOCOLO sob nº: 1103 em 20/01/2025
Certifico que foi feito no Livro A-21 sob o registro nº 182: Em 22/01/2025
ATOS PRATICADOS: Livro A-21 Registro Nº 182
PROC. DE DADOS: 1
DIGITALIZAÇÕES: 22

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES) = R\$ 372,42
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$ 37,27
FUNEMP (Lei complementar nº 366 Art. 2) = R\$18,47
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02) = R\$ 0,00
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$18,47
FUNCAD (PROV. 25/26/2015) = R\$18,47
TOTAL = R\$ 465,10
Selo Digital de Fiscalização: 021618.GJL2303.00180
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

A Oficiala Substituta:


Mercedes de Fátima Capiche Ladeira





REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ao: Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Baixo Guandu.

O Instituto **LUIS FILIPE FAIER - COMUZZB**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Alvaro Rodrigues da Mata, número 451, Centro, Baixo Guandu por seu Presidente **Luis Filipe Faier da Costa**, autônomo, domiciliado na **Rua Fritz Von Lutzow nº 57, Centro**.

, Baixo Guandu, inscrito no **CPF: 169.710.547-50** e **RG MG-21.894.362**, vem solicitar que o Registro Especial de Pessoas Jurídicas proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- a) Ata de Fundação (2 vias)
- b) Estatuto Social (2 vias)
- c) Cópia do edital de convocação (2 vias)
- d) Lista de presença reunião de fundação (2 vias)
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes legais (2 vias)

Baixo Guandu, 15 de janeiro de 2025




LUIS FILIPE FAIER DA COSTA

PRESIDENTE

Cartório do 1º Ofício
de Baixo Guandu-ES
Serviço Notarial e Registral

Deusi Viana Pedrini
Tabeliã e Oficiala

Av. Carlos de Medeiros, 519 - Centro | Baixo Guandu-ES
CEP: 29730-000 | CNPJ: 17.970.076/0001-09
27 3732-1087 | 99926-6950
e-mail: toficioabaixoguandu@hotmail.com

Selo: 021618.ZXK2404.04177

Reconheço por SEMELHANÇA a firma:
LUIS FILIPE FAIER DA COSTA

F. deu fé.

Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br> autenticidade como identidade 00038003400500035001A6060665 Ddd digital assine eletronicamente e crie art. 4º de Lei 3/2003/2020.

ENCL.: R(\$) 7,35 ENCARGOS R(\$) 1,82 TOTAL R(\$) 9,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





LISTA DE CHAMADA

REUNIÃO DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

INSTITUTO LUIS FILIPE FAIER – COMUZZB

DATA: 13 de janeiro de 2025

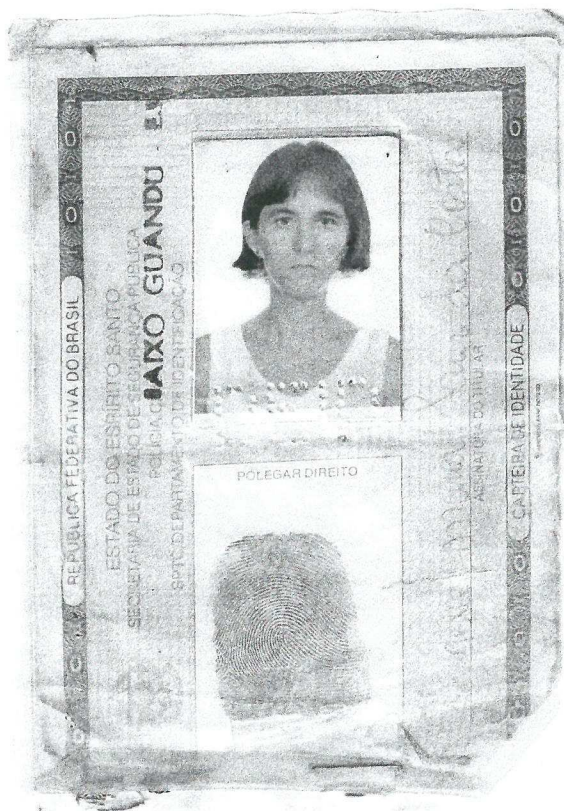
HORÁRIO: Início às 19h20min, em segunda chamada

LOCAL: Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves, nº 221, Vila Kennedy, Baixo Guandu, Espírito Santo

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Luis Filipe Faier da Costa	169.710.547-50	MG-21.094.362	
Maria Vitória Faier da Costa	169.711.067-33	4.849.938	Maria Vitória Faier da Costa
Vitor Emanuel Faier da Costa	169.710.877-63	4.655.862	Vitor Emanuel Faier da Costa
Fernanda Helida Faier da Costa	16971070798	20928565	Fernanda Helida Faier da Costa
Angela Maria Faier da Costa	113.613.827-95	1.835.305-ES	Angela Maria Faier da Costa
Kaique Felipe Pires da Silva	187.889.917-57	4.074.476-ES	Kaique F. Pires da Silva
Gerson Costa Soares Sobrinho	202.281.817-20	9090054	Gerson Costa S. Sobrinho
Alessandra Moreira Santos	107.255.99600	MG-18.355.449	Alessandra Moreira Santos
Wanderson da Costa Pereira	19876399799	4330938 ES	Wanderson D. Costa Pereira



TESOUREIRA





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.835.305 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.05.2000

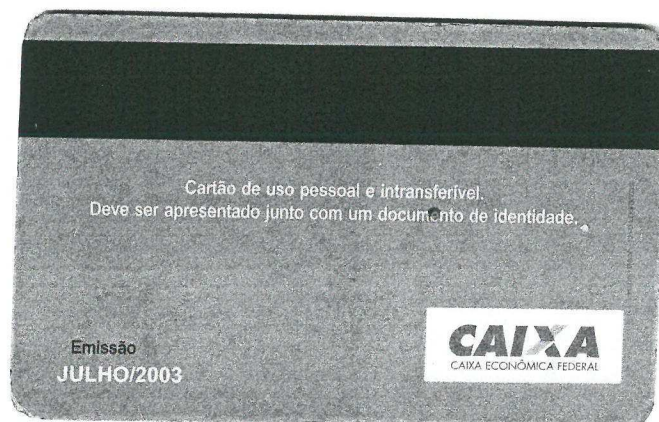
NOME ANGELA MARIA FAIER DA COSTA

FILIAÇÃO OSWALDO FAIER E LUCIA ELIDA TONINI FAIER

NATURALIDADE BAIXO GUANDU - ES DATA DE NASCIMENTO 27.04.1968

DOC. ORIGEM CERT CAS 1627 FL 28 LV 6 CRC O.C. DA SILVA
BAIXO GUANDU - ES - 18.04.1996

ASSINATURA DO DIRETOR
LEINº 7.116 DE 2008





Nº Documento 648472	Vencimento 09/01/2025
Ag/Cód. Beneficiário 0523.16.72270	
Espécie R\$	
Quantidade	
(=) Valor Documento	R\$ 75,00
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso número 24/295545-1	
Pagador LUIS FILIPE FAIER DA C...	

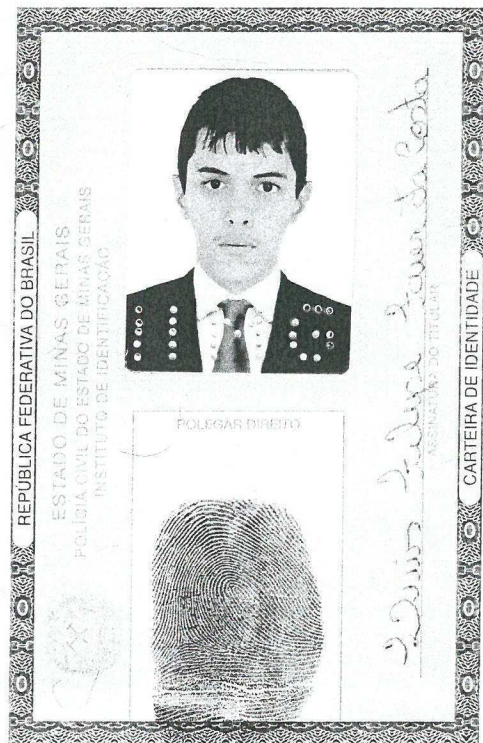
Local de pagamento PAGÁVEL SOMENTE NA LOJA TERRA CEL OU VIA PIX					Vencimento 09/01/2025	
Beneficiário TERRACEL PROVEDOR DE INTERNET LTDA / CNPJ: 08.379.152/0001-59					Agência/Código beneficiário 0523.16.72270	
Data do documento 13/12/2024	Nº Doc. 648472	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 13/12/2024	Nosso N. 24/295545-1	
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 75,00	
Pagamento via PIX e na Loja TerraCel. ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES Após vencido, para pagamento por PIX necessário atualizar a fatura na central do assinante. Cob... SCM PLANO 300 MEGAS - FIBRA OPTICA - 13/12/2024 até 08/01/2025 - R\$ 75,00				Pagar boleto via QR Code Pix		(-) Descontos / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Pagador LUIS FILIPE FAIER DA COSTA RUA FRITZ VON LUTZOW, 57 - EM CIMA DA FARMACIA BRASIL, CENTRO 29730-000 - BAIXO GUANDU - ES					Cód. Baixa	

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

PROVEDOR DE INTERNET



Presidente





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-21.894.362 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2016

NOME LUIS FILIPE FAIER DA COSTA

FILIAÇÃO JOSE JOAQUIM MARTINS DA COSTA ANGELA MARIA FAIER DA COSTA

NATURALIDADE BAIIXO GUANDU-ES DATA DE NASCIMENTO 5/10/1997

DCC.ORIGEM NASC. LV-13-A FL-191

CPF 169710547-50

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1384 1 VIA

CÓDIGO DE CONTROLE
A955.AFCD.2F23.260E

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:18:55 do dia 03/10/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00





Nº Documento 648472	Vencimento 09/01/2025	Local de pagamento PAGÁVEL SOMENTE NA LOJA TERRA CEL OU VIA PIX				Vencimento 09/01/2025		
Ag/Cód. Beneficiário 0523.16.72270		Beneficiário TERRACEL PROVEDOR DE INTERNET LTDA / CNPJ: 08.379.152/0001-59				Agência/Código beneficiário 0523.16.72270		
Espécie R\$	Quantidade	Data do documento 13/12/2024	Nº Doc. 648472	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 13/12/2024	Nosso N. 24/295545-1	
(-) Valor Documento R\$ 75,00		Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 75,00	
(-) Descontos / Abatimentos		Pagamento via PIX e na Loja TerraCel. ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES Após vencido, para pagamento por PIX necessário atualizar a fatura na central do assinante. Cob... SCM PLANO 300 MEGAS - FIBRA OPTICA - 13/12/2024 até 08/01/2025 - R\$ 75.00				Pagar boleto via QR Code Pix		(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções								(-) Outras deduções
(+*) Mora / Multa								(+) Outros acréscimos
(+*) Outros acréscimos								(=) Valor cobrado
(-) Valor cobrado		Pagador LUIS FILIPE FAIER DA COSTA RUA FRITZ VON LUTZOW, 57 - EM CIMA DA FARMACIA BRASIL, CENTRO 29730-000 - BAIXO GUANDU - ES				Cód. Baixa		
Nosso número 24/295545-1		Beneficiário Final				Autenticação mecânica - Ficha de Compensação		
Pagador LUIS FILIPE FAIER DA C...								

PROVEDOR DE INTERNET



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003400310035003A005000

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em 17/04/2026 14:23

Checksum: **98A68302EBBD7E26D75C5EA3FEC65CC7250C0A95D8633A7E02CB98EA15927463**

